

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCJ.

Em, 03, 07, 02.

Em

03, 07, 02

Assessoria da Planária

MENSAGEM

Nº 369/2002

*Stamara Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria da Planária

Brasília, 25 de junho de 2002

|                       |
|-----------------------|
| PROTÓCOLO LEGISLATIVO |
| PL. nº 3108/02        |
| Fla. nº 01 BIA        |

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos à elevada apreciação dessa Casa Legislativa os anexos Projetos de Lei que visam dar prosseguimento aos esforços de fortalecimento do Sistema Único de Saúde, que neste exercício culminou com a inauguração do Hospital Regional do Paranoá, tornando-se imprescindível que as atenções da administração pública se voltem para suprir as carências de leitos hospitalares em Samambaia.

É prudente considerar que aquela cidade, apesar de contar com uma população superior a 200 mil habitantes, não dispõe, no momento, de um único leito hospitalar recorrendo constantemente e de forma imperiosa aos hospitais de Taguatinga e Ceilândia, sobrecarregando, assim, as possibilidades de atendimento daquelas unidades hospitalares.

Apesar da Lei Orçamentária da União, de nº 10.407, do corrente exercício, haver destinado R\$ 4.560.000,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil reais) para a construção do Hospital Regional de Samambaia, a demora na aprovação da CPMF impediu que os procedimentos licitatórios fossem iniciados.

*Sy*

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GIM ARGELLO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Brasília - DF

Ademais, a construção de um hospital regional demanda tempo superior a quatro anos, o que significa constatar que a população de Samambaia continuaria a mercê das possibilidades de outros hospitais.

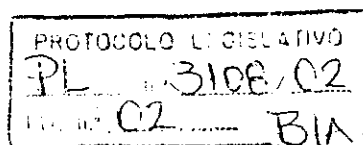
Diante desse quadro e tendo surgido a possibilidade de aquisição de uma unidade hospitalar com 144 leitos, recém construída e com parte dos equipamentos totalmente instalados, recorremos ao Excelentíssimo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso que imediatamente orientou o Ministro Barjas Negri, da Saúde, para o necessário apoio à mencionada aquisição.

Promoveram-se reuniões técnicas com o Ministério da Saúde e acordou-se que a aquisição poderia ocorrer mediante assinatura de Protocolo de Intenções, definindo a participação governamental e de alocação de recursos para os exercícios de 2003 e 2004, no valor de R\$ 15 milhões, sendo R\$ 12 milhões daquele Ministério e R\$ 3 milhões do GDF.

Os recursos complementares, no valor R\$ 7 milhões, serão alocados no corrente exercício, mediante apresentação de Projeto de Lei, perfazendo o valor global de R\$ 22 milhões.

Deixam de acompanhar esta Mensagem as estimativas de custos para a operacionalização da mencionada unidade hospitalar, nos próximos exercícios, pois se trata de dar cumprimento a preceitos constitucionais, esculpidos nos artigos 196 e 197 da Carta Magna, e ainda em decorrência da orientação deste Governo para que a Secretaria de Saúde reoriente a utilização de seus recursos de forma a contemplar a unidade a ser adquirida, não infringindo, assim, os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Em atendimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, informamos que a presente ação de expansão dos



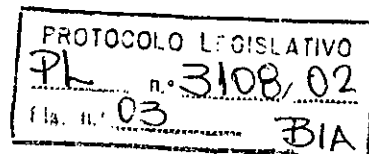
1

serviços de saúde do Distrito Federal não acarretará quaisquer transtornos à execução do orçamento vigente, bem como dos dois anos subsequentes. (2003 e 2004).

Nestas condições, submetemos à apreciação de Vossa Excelência os anexos Projetos de Lei dispendo sobre a autorização para a aquisição da mencionada unidade hospitalar e alteração da Lei nº 2.565, de 20/07/2000, incluindo no Plano Plurianual 2000/2003 o Projeto de Aquisição de Unidade Hospitalar em Samambaia, consoante expressa determinação do artigo 149 § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares protestos do mais elevados respeito e consideração.

  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**



**PROJETO DE LEI Nº 3108 /2002 de de 2002.**  
**(Autoria do Projeto: Poder Executivo)**

**Inclui ação no Plano Plurianual  
para o período de 2000/2003.**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA  
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

Art. 1º Fica incluído no Anexo V da Lei nº 2.565, de 20 de julho de 2000, alterada pela Lei nº 2.917, de 6 de fevereiro de 2002, na Unidade Orçamentária 23.901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal, a seguinte Ação: Aquisição do Hospital Regional de Samambaia; Produto - Hospital Adquirido; Quantidade - 1 Unidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



|                       |
|-----------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| PL n.º 3108/02        |
| Fls. n.º 04 BIA       |